

							
Legislação	Consultoria	Assessoria	Informativos	Treinamento	Auditoria	Pesquisa	Qualidade

# Relatório Trabalhista

Nº 014

16/02/2012

### Sumário:

- ASSÉDIO SEXUAL NO TRABALHO - DANOS MORAIS
- INSS - SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA FEVEREIRO/2012



## ASSÉDIO SEXUAL NO TRABALHO DANOS MORAIS

Caracteriza-se por constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condução de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. Assim, está previsto no Código Penal (art. 216-A), o crime de assédio sexual no trabalho, introduzida pela Lei nº 10.224, de 15/05/01, DOU de 16/05/01.

Portanto, para efeito de caracterização do crime, torna-se necessário que o fato ocorra nas relações de trabalho e que seja praticado pelo seu superior hierárquico. Não se aplica aos colegas do mesmo nível hierárquico ou inferior ao seu.

O assédio sexual tem consequências graves na saúde da pessoa, causando perturbações de ordem física e psicológica, tais como: depressão, ansiedade, tensão, irritabilidade, desconcentração, insônia, fadiga, etc., resultando no afastamento por doença ou abandono do emprego. Portanto, o assunto é de suma importância para o RH.

### Cantada ou Assédio sexual ?

Uma simples cantada nem sempre caracteriza assédio sexual, se correspondida naturalmente ou se não correspondida por única vez. Por outro lado, não havendo a reciprocidade (a resposta "é não"), seguido de persistência, então poderá ocorrer a caracterização do assédio sexual (constrangimento). Outras provocações, também podem levar à caracterização, tais como: insinuações (verbais, olhares, gestos), beliscos, piadinhas maliciosas, insistência ou pressão para ceder a convites, etc.

### Chantagem

Normalmente, vem em seguida da cantada frustrada. A chantagem é uma barganha sexual sob ameaças, exclusivamente de quem ter poder na empresa..

Exemplo:

- Se você não atender o meu pedido:

- "eu posso suspender aquela promoção que você estava esperando"
- "eu posso substituir você"
- "eu posso mandar você para aquela outra unidade da empresa, longe daqui"
- "eu posso ser mais rigoroso daqui para frente"
- "eu posso ..."

Via de regra, quem tem poder dentro da organização do trabalho, evidentemente pode dar ou manter o emprego da vítima, influenciando nas promoções e/ou na carreira, prejudicando no rendimento profissional, enfim, literalmente levando à humilhação.

### **O assédio sexual ocorre somente contra as mulheres ?**

Na maioria dos casos, as vítimas são as mulheres. Mas, podem ocorrer contra os homens também, sendo um percentual muito pequeno (apenas 1% dos casos), em raríssimas circunstâncias . Mas por quê este resultado ?

Se realizarmos uma pesquisa junto aos agressores, na maioria dos casos, obteríamos as seguintes argumentações:

- "mas ela, estava usando uma mini-saia que dava para ver até o que não devia ..."
- "mas ela, sorriu tão maliciosamente para mim ..."
- "mas ela, estava usando um decote que vi até ..."
- "mas ela, estava pedindo ..."

Ao contrário, se realizarmos uma pesquisa junto às vítimas, teríamos as seguintes contra argumentações:

- o homem, é mais "sem-vergonha", é "cara-de-pau";
- o homem, pensa que a gente é objeto sexual;
- o homem, só pensa naquilo ...

Já podemos perceber nesta pesquisa que "deste mato não sai coelho".

Como palpite, por muito tempo os brasileiros conviveram com a cultura machista, do "amante latino", cuja a sua marca patente é de um "bom conquistador de mulheres", prova de sua masculinidade, sendo incorporado como padrão de comportamento. Mesmo havendo vários movimentos de igualdade entre homens e mulheres neste planeta, no Brasil pela CF/88, alguns homens ainda carregam estas raízes e agem irresponsavelmente contra as mulheres no ambiente de trabalho (resultado dos 99% dos agressores).

### ***"Assédio só é crime quando o homem é feio."***

Propaganda das Lojas Renner, Moda Masculina, publicada na:  
Folha de S. Paulo, 24/04/97  
O Estado de São Paulo, 15/03/97

### **Humor - Assédio Sexual no Trabalho**

Numa empresa, o funcionário passa pela colega de trabalho e lhe diz que o seu cabelo tem um cheiro gostoso. Imediatamente, ela procura o RH para fazer a queixa de assédio sexual.

O gerente de RH fica admirado e diz-lhe:

- Mas, afinal, qual é o mal de um colega lhe dizer que o seu cabelo tem um cheiro gostoso?

Ela - O safado é anão !!!

O gerente de RH recebe uma outra queixa de assédio sexual de uma funcionária:

- O meu chefe fica cantando aquela música para mim: "... Nossa, nossa / Assim você me mata / Ai se eu te pego, ai ai se eu te pego ..." (música interpretada por Michel Teló).

O gerente de RH faz a seguinte recomendação:

- Com todo o respeito, coloque mais pano neste decote.

Estudante de direito no seu primeiro dia de aula pergunta ao professor:

- "Fessô" ... levar a secretária eletrônica para a cama é assédio sexual?

### Curiosidades

O Diário Oficial do Mato Grosso do Sul publicou no dia 16/11/96, um edital de concorrência pública para compra de 150 pênis de borracha pela Secretaria de Saúde do Estado, que destinava-se para campanhas educativas sobre o uso da camisinha.

No dia 20/11/96, foi publicada a seguinte retificação:

onde se lê: "pênis oco de borracha, 16 centímetros de diâmetro"

leia-se: pênis oco de borracha, 16 centímetros de comprimento por 3 de diâmetro"

Nota: Dizem que as funcionárias da secretaria sentiram-se constrangidas com a publicação (antes da retificação), diante de gozações, brincadeiras e insinuações que chegavam até elas. A comunicação é muito importante para a saúde de uma organização.

### RH - Treinamento de sensibilização

Por parte da empresa, cabe o RH adotar regras de conduta de comportamento no trabalho, a fim de amenizar/evitar este problema. Pois, afeta a produtividade, a qualidade, a imagem da empresa e cria-se demandas jurídicas, além de ser um grande obstáculo à participação das mulheres no mercado de trabalho e na vida social.

Como treinamento de sensibilização aos empregados, recomendamos o filme "Terra Fria", DVD ou VHS, disponível nas locadoras de vídeos.

Baseado numa história verdadeira, trata-se de um drama sobre assédio sexual no trabalho, que conta a história de uma mulher que trabalhava em uma mina, e que abre um processo de assédio sexual contra uma empresa mineradora de Minnesota, nos Estados Unidos.

No início dos anos 70, Josie Aimes foge do marido e volta para sua terra natal, onde começa a trabalhar em uma mina de ferro. Ela e suas colegas são molestadas pelos homens que trabalham no local, mas os proprietários não fazem nada a respeito. É quando Josie decide mover uma ação legal contra eles. Inspirado no primeiro caso bem sucedido de assédio sexual nos Estados Unidos.



## **INSS - SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA FEVEREIRO/2012**

**A Portaria nº 76, de 16/02/12, DOU de 17/02/12, do Ministério da Previdência Social, fixou a nova tabela de atualização monetária dos salários-de-contribuição para a apuração do salário-de-benefício (aposentadoria, auxílio-doença, etc.), no mês de fevereiro de 2012. A respectiva tabela já está disponibilizada no site <http://www.previdencia.gov.br>.**

**O Salário-de-benefício é o valor básico utilizado para cálculo da renda mensal dos benefícios de prestação continuada, inclusive os regidos por normas especiais, exceto o salário-família, a pensão por morte, o salário-maternidade e os demais benefícios de legislação especial.**

## Na íntegra:

O Ministro de Estado da Previdência Social, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e no art. 31 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolve:

**Art. 1º** - Estabelecer que, para o mês de fevereiro de 2012, os fatores de atualização:

I - das contribuições vertidas de janeiro de 1967 a junho de 1975, para fins de cálculo do pecúlio (dupla cota) correspondente, serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,000864 - Taxa Referencial - TR do mês de janeiro de 2012;

II - das contribuições vertidas de julho de 1975 a julho de 1991, para fins de cálculo de pecúlio (simples), serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,004167 - Taxa Referencial - TR do mês de janeiro de 2012 mais juros;

III - das contribuições vertidas a partir de agosto de 1991, para fins de cálculo de pecúlio (novo), serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,000864 - Taxa Referencial - TR do mês de janeiro de 2012; e

IV - dos salários-de-contribuição, para fins de concessão de benefícios no âmbito de Acordos Internacionais, serão apurados mediante a aplicação do índice de 1,005100.

**Art. 2º** - A atualização monetária dos salários-de-contribuição para a apuração do salário-de-benefício, de que trata o art. 33 do Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e a atualização monetária das parcelas relativas aos benefícios pagos com atraso, de que trata o art. 175 do referido Regulamento, no mês de fevereiro, será efetuada mediante a aplicação do índice de 1,005100.

**Art. 3º** - A atualização de que tratam os §§ 2º a 5º do art. 154 do RPS, será efetuada com base no mesmo índice a que se refere o art. 2º.

**Art. 4º** - As respectivas tabelas com os fatores de atualização, mês a mês, encontram-se na rede mundial de computadores, no sítio <http://www.previdencia.gov.br>, página "Legislação".

**Art. 5º** - O Ministério da Previdência Social, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GARIBALDI ALVES FILHO